



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quixabeira

1

Quinta-feira • 11 de Julho de 2019 • Ano • Nº 1761

Esta edição encontra-se no site: www.quixabeira.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Quixabeira publica:

- **Termo de Acordo Administrativo 003/2019 Contrato de compra e venda de imóvel – Objeto: Venda do imóvel “Um terreno com uma casa construída”**

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Contratos

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO 003/2019
CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

O MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva da Praça 21 de Abril s/n. Centro, Quixabeira, CEP: 44713-000, inscrito no CNPJ nº.16.443.723/0001-03, doravante denominado **COMPRADOR**, e representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **REGINALDO SAMPAIO SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 03864772-99 CPF: nº. 501.760.645 91, residente e domiciliado na Avenida Cruzeiro do Sul, Centro, Quixabeira/Ba e **LINDOMAR OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 08902966 69, inscrito no CPF sob o nº 037.577.805-58, residente e domiciliado na Praça da Igreja, n 45, Povoado Campo Verde, município de Quixabeira-BA, doravante chamado de **VENDEDOR**, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda de Bem Imóvel no povoado do Campo Verde, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

- O presente contrato tem como **OBJETO** a venda do imóvel “Um terreno com uma casa construída”, medindo 106,6 m² Localizado na zona urbana do povoado de Campo Verde, Município de Quixabeira, Estado da Bahia, Limitando-se da Seguinte forma; ao Norte com a Rua Campo Verde, ao Leste com Gilealde Placida Rios, ao Oeste com o Posto de Saúde do Campo Verde, e ao Sul com Petronilio Sousa Novais, como consta recibo em anexo.

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ:16.443.723/000103**
Tel: **(074) 3676-1026** Site: www.quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

Atos Administrativos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA**



CLAUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

01.O valor deste contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo, pago em parcela única até o dia 15 de Julho de 2019, quando será dada plena quitação.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E DA POSSE

02.Será de responsabilidade do **VENDEDOR** o pagamento dos impostos, taxas e despesas que incidam sobre o imóvel até a entrega das chaves ou documento, momento em que esta obrigação passará à **COMPRADORA**.

03.O presente Contrato é feito em caráter irrevogável e irretratável, obrigando os contratantes por si, seus herdeiros ou sucessores.

04.A posse definitiva do imóvel será transferida à **COMPRADORA** nesta data, passando a responder por todos os impostos e taxas que recaírem sobre o imóvel, a partir desta data, ainda que lançados em nome do **VENDEDOR**.

05.O **VENDEDOR** declara, sob responsabilidade civil e penal, que o imóvel objeto deste Contrato está completamente livre e desembaraçado de quaisquer dívidas e ônus reais, inclusive hipotecas, impostos e taxas em atraso.

06.Os Documentos do imóvel deverão ser entregues, pelo **VENDEDOR** à **COMPRADORA**, no momento da assinatura deste contrato.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

07.Segue em anexo a este instrumento a certidão negativa de débito tributário sobre o imóvel, certidão negativa dos cartórios de distribuição e dos cartórios de protesto em nome da **VENDEDOR**.

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia** CEP: **44.713-000**. CNPJ:**16.443.723/000103**
Tel: **(074) 3676-1026** Site: www.quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

Atos Administrativos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA**



CLAUSULA QUINTA: DA MULTA

08.Caso alguma das partes não cumpra o disposto nas cláusulas estabelecidas neste instrumento, responsabilizar-se-á pelo pagamento de multa equivalente a 02 (duas) vezes do valor da venda do imóvel.

CLAUSULA SEXTA: VIGENCIA.

09.O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.

CLAUSULA SETIMA: DO FORO

10.As partes elegem o foro da situação do imóvel, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Contrato, correndo por conta da parte vencida, a multa ou pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente Contrato, além de despesas judiciais, extrajudiciais e honorários advocatícios do parte vencedor.

11.E, por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Contrato, assinam este instrumento em 02 (duas) vias para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Quixabeira (BA), 10 de Julho de 2019.

**LINDOMAR OLIVEIRA DA SILVA
VENDEDOR**

**MUNICIPIO DE QUIXABEIRA
COMPRADOR**

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ:16.443.723/000103**
Tel: **(074) 3676-1026** Site: www.quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

Atos Administrativos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA**



Testemunhas:

1° _____ RG: _____

2° _____ RG: _____

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia** CEP: **44.713-000**. CNPJ: **16.443.723/000103**
Tel: **(074) 3676-1026** Site: www.quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com